



BOLETIM INFORMATIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
AV. DEDO DE DEUS, Nº 820 – FUNDOS
CANTAGALO
CEP: 25945-412
GUAPIMIRIM - RJ

MESA DIRETORA

Presidente:
Marlon Pereira da Rocha

Vice-presidente:
Alex Rodrigues Gonçalves

1º Secretário:
Josinei de Souza Lopes

2º Secretário:
Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Alex Sander Braz Cavalcante

Augusto Marcio Ramos de Souza

Fabricio Aragão da Silva

Fernando Amaro Garcia

Horácio Fiuza Muniz

Rafael Vivas Silva de Souza



BOLETIM INFORMATIVO Nº 027/26

GUAPIMIRIM/RJ, 21 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 932 de 19 de maio de 2026.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Projeto “A Escola e o Legislativo” no âmbito da Câmara Municipal de Guapimirim.

A Mesa da Câmara Municipal de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprova a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Guapimirim, o Projeto “A Escola e o Legislativo”, com a finalidade de promover a aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e os estudantes das redes pública e privada do município.

Art. 2º O Projeto “A Escola e o Legislativo” tem como objetivos:

- I - estimular a formação cidadã dos estudantes;
- II - proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
- III - incentivar a participação popular e o interesse pela vida política;
- IV - fortalecer a relação entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar.

Art. 3º O projeto será desenvolvido por meio das seguintes ações:

- I - realização de visitas guiadas à Câmara Municipal de Guapimirim;
- II - participação dos estudantes em sessões legislativas;
- III - apresentação institucional sobre as funções do Poder Legislativo;
- IV - visitas aos gabinetes dos vereadores, quando previamente autorizadas;
- V - outras atividades educativas que promovam a integração entre estudantes e o Legislativo.



Art. 4º A coordenação do projeto ficará a cargo da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Guapimirim, podendo firmar parcerias com:

- I – instituições de ensino públicas e privadas;
- II – órgãos públicos;
- III – entidades da sociedade civil.

Art. 5º A participação das instituições de ensino se dará mediante agendamento prévio junto à Escola do Legislativo, observada a disponibilidade e organização interna da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução 724 de 12 de dezembro de 2017.

Guapimirim, 21 de maio de 2026.

Marlon Pereira da Rocha
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

2026

BOLETIM INFORMATIVO

www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM